



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº002/2025 - DECRETA PONTO FACILTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

DECRETO N.º 002/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: “*Decreta ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025, data que não haverá expediente na Câmara de vereadores de Urandi/Bahia e dá outras Providências*”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de vereadores de Urandi, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de 01 de maio de 2025, (quinta-feira), data em que se comemora o dia do trabalho, com a suspensão das atividades administrativas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Urandi/BA, 30 de abril de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/24CB-D067-C8B7-FAF6-36E9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24CB-D067-C8B7-FAF6-36E9



Hash do Documento

86aa461f27c74bc784dd056afb2df0ca8a7391ea659e6daabdc876cf23bafd05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 16:39 UTC-03:00